



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

TERMO DE ADITAMENTO DE LOCAÇÃO N° 08/09

Processo Administrativo n.º 06/10/42.994

Interessado: Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social

Modalidade: Contratação Direta n.º 19/07

Termo de Locação n.º 04/07

Objeto: Locação de imóvel situado na Rua Jorge Campos Leite, nº 140/144, Jd. Das Bandeiras II, nesta cidade de Campinas, onde se acha instalada o CRAS Bandeiras II.

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, devidamente representado, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e **SR. ORLANDO MENDES OLIVEIRA**, doravante denominado **LOCADOR**, acordam firmar o presente, em conformidade com o processo administrativo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes, integrando o presente instrumento como se transcrito estivesse, sujeitando-se as partes às disposições das Leis Federais n.º 8.666/93 e 8.245/91, à expressa autorização da Sra. Secretária Municipal Cidadania, Assistência e Inclusão Social, de fls. 158, e às condições contidas nas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA - DO PRAZO

1.1. Fica o prazo do contrato de locação prorrogado por 03 (três) meses, a partir de 16/04/09.

SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor mensal da locação é de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

2.1.1. Dá-se ao presente termo o valor total de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais).

TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente da execução do presente termo correrá por conta de verba própria da dotação orçamentária vigente codificada sob n.º 097200.09721.08.244.2002.4189.090185.339036.0101510.000, conforme fls. 140 do processo em epígrafe.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

QUARTA – DA ISENÇÃO

4.1. Nos termos do art. 6º da Lei Municipal n.º 13.209 de 21/12/07, o imóvel locado para uso da Administração Pública Municipal poderá ser beneficiado com a isenção do pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e demais taxas anexas, proporcionalmente ao tempo que perdurar o contrato de locação, sendo que caberá à Secretaria Municipal interessada cientificar a Secretaria Municipal de Finanças do início e término do referido contrato, conforme disposto no artigo 15 do Decreto Municipal n.º.16274, de 03/07/08.

QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do termo de locação original em tudo o que não se alterou por este termo de aditamento.

E, por estarem justas e acertadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 16 de abril de 2009.

DARCI DA SILVA

Secretária Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social

ORLANDO MENDES OLIVEIRA

RG nº 6.493.196-1

CPF nº 216.051.658-91